



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCESSO Nº 8047/2022

Pregão Eletrônico nº. 047/2022

Processo nº. 8047/2022

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – SP (UASG 986841)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **07 de novembro de 2022.**

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local: <http://www.gov.br/compras> (COMPRASNET SIASG)

1. FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de Pedregulho informa que diante da decisão proferida ante a falha ocorrida na descrição do Termo de Referências – Anexo I do presente Edital, referido anexo foi retificado.

1.2. Ficam mantidas as demais condições.

1.3. A reunião de Abertura e Julgamento ficou marcada para as **09:00 horas do dia 07 de novembro de 2022**, e mantidas as demais condições.

1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada através do site do Município na Internet, cujo endereço é <http://www.pedregulho.sp.gov.br> ou pelo site www.gov.br/compras.

Pedregulho-SP, 18 de outubro de 2022.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº BB/FECOP Nº 030/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO – FECOP, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de CAMINHÃO PIPA para combate à incêndios florestais, de acordo com o Contrato nº BB/FECOP nº 030/2022, firmado entre o Município de Pedregulho e o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVO VALOR:-

2.1. DO ITEM E SUAS DESCRIÇÕES:-

Item	Descrição
01	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Do VEÍCULO:- Caminhão novo, zero quilômetro, ano e modelo 2021 ou superior, com garantia total mínima de 01 ano e quilometragem livre, revestimento acústico para redução de ruído, cabine curta avançada duas portas com acabamento “standard”, turbo diesel com injeção eletrônica, direção hidráulica, embreagem hidráulica com assistência pneumática, freio motor eletropneumático com válvula no escapamento, pneus radiais 275/80 R22,5 em rodas 7,5x22,5 (incluindo estepe), freios com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas, ABS, capacidade mínima de 275 litros para o tanque de combustível, tacógrafo, demais características e equipamentos do padrão comercial publicado pelo fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo Código Nacional de Transito Brasileiro, cor branca no tom comercial disponibilizado pelo fabricante, tração tipo 4x2, diesel, no mínimo de 4 cilindros, “EURO V”, 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado de no mínimo 16.000 Kg., CMT de no mínimo 33.000 Kg., potência mínima de 200 CV e distancias entre eixos especificas para receber tanque pipa de 8.000 litros na cor e tom do veículo. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES – SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (CAMBIO/MOTOR).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

<p>Do TANQUE PIPA: - Tanque bombeiro pipa de 8.000 litros, com quebra ondas, para transporte e distribuição de água não potável. Bomba acionada por tomada de força, acionamento pneumático, 02 saídas de águas (lado direito e esquerdo) com engate de 1.1/2", tampos abaulados, escada traseira de acesso a parte superior do tanque, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes, chuveirinho, rabo de pavão, Jato de água, boca de visita superior a 500 mm, conjunto pneumático para abertura dos picos de pato e da barra de irrigação traseira, com no mínimo 5 grampos de fixação em cada lado, suporte lateral para mangotes, caixa de ferramentas com fechadura, paralamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>

2.2. DO ITEM E RESPECTIVOS VALORES:-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	01	UND	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Do VEÍCULO:- Caminhão novo, zero quilômetro, ano e modelo 2021 ou superior, com garantia total mínima de 01 ano e quilometragem livre, revestimento acústico para redução de ruído, cabine curta avançada duas portas com acabamento "standard", turbo diesel com injeção eletrônica, direção hidráulica, embreagem hidráulica com assistência pneumática, freio motor eletropneumático com válvula no escapamento, pneus radiais 275/80 R22,5 em rodas 7,5x22,5 (incluindo estepe), freios com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas, ABS, capacidade mínima de 275 litros para o tanque de combustível, tacógrafo, demais características e equipamentos do padrão comercial publicado pelo fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, cor branca no tom comercial disponibilizado pelo fabricante, tração tipo 4x2, diesel, no mínimo de 4 cilindros, "EURO V", 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado de no mínimo 16.000 Kg., CMT de no mínimo 33.000 Kg., potência mínima de 200 CV e distancias entre eixos especificas para receber tanque pipa de 8.000 litros na cor e tom do veículo. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES – SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (CAMBIO/MOTOR).</p> <p>Do TANQUE PIPA: - Tanque bombeiro pipa de 8.000 litros, com quebra ondas, para transporte e distribuição de água não potável. Bomba acionada por tomada de força, acionamento pneumático, 02 saídas de águas (lado direito e esquerdo) com engate de 1.1/2", tampos abaulados, escada traseira de acesso a parte superior do tanque, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes, chuveirinho, rabo de pavão, Jato de água, boca de visita superior a 500 mm, conjunto pneumático para abertura dos picos de pato e da barra de irrigação traseira, com no mínimo 5 grampos de fixação em cada lado, suporte lateral para mangotes, caixa de ferramentas com fechadura, paralamas, protetores laterais, para-choques,</p>	546.229,28	546.229,28



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	--	---	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição de CAMINHÃO PIPA para combate à incêndios florestais no Município, de acordo com o Contrato nº BB/FECOP nº 030/2022, firmado entre o Município de Pedregulho e o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

6.2. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

6.3. No ato da entrega, em não havendo prazo específico estabelecido na descrição técnica do item, não deverá ter transcorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto.

6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

8.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

8.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

8.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

8.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

09. DAS GARANTIAS

9.1 O prazo de garantia do veículo, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para câmbio e motor e o prazo de garantia do tanque pipa será de no mínimo 12 meses.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.09 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14 OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2 Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

14.3 O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

14.4 Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

14.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

14.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__.

14.7 Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na **classificação funcional-programática**: a) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.2014.1271 Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 92. Saldo: R\$ 350.000,00 e b) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.2014.1209 Natureza: 4.4.90.52.00. Ficha: 093. Saldo: R\$ 200.000,00.

14.8 As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo